



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração e Beneficiamento do Sal, Mármore, Rochas, Calcários, Granitos, Minerais não Metálicos, Areias e em Pedreiras e Barreiras do Estado do Ceará.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO SAL, MÁRMORES, ROCHAS, CALCÁRIOS, GRANITOS, MINERAIS NÃO METÁLICOS, AREIAS E EM PEDREIRAS E BARREIRAS DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, precisamente às dez horas, em segunda convocação estiveram reunidos os trabalhadores nas indústrias do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO SAL, MÁRMORE, ROCHAS, CALCÁRIOS, GRANITOS, MINERAIS NÃO METÁLICOS, AREIAS E EM PEDREIRAS E BARREIRAS DO ESTADO DO CEARÁ, na sede do Sindicato em Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida Tristão Gonçalves, 1023 – Centro, com a presença de 17 (dezesete) empregados da referida categoria, conforme assinatura dos mesmos em lista de presença foi instalada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que teve como principal finalidade deliberar acerca de Proposta da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, presidido os trabalhos da Assembleia o Senhor Mário Sérgio Nogueira da Silva Presidente do Sindicato, entidade que por força da legislação vigente, representa o grupo profissional interessado nesta Assembleia. Declarada aberta a reunião, o presidente dos trabalhos comunicou aos presentes que a mesma tinha por finalidade deliberar acerca da proposta da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. Feitas as comunicações de estilo, o Presidente convidou para secretariar os trabalhos o Senhor Elilton do Nascimento Forte. Dando sequência à assembleia o Presidente, esclareceu aos presentes que a reunião tinha a finalidade de deliberarem acerca da proposta e condições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com vistas ao reajuste salarial e outras vantagens a serem atribuídas aos trabalhadores da categoria supramencionada, a partir de 01 DE MAIO DE 2019, bem como, para conceder poderes ao Presidente do Sindicato, para que, investido deles, estabeleça negociações com o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARMORES E GRANITOS DO ESTADO CEARÁ, além dos de intentar Dissídio Coletivo de Trabalho caso malogrem tais negociações ou promover a respectiva conciliação. Dando prosseguimento. O Senhor Presidente informou ao Plenário que havia em mesa uma proposta de Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pela Diretoria e incitou a que o Senhor secretário fizesse a leitura de seus termos, dando os necessários esclarecimentos ao deslinde da matéria, ocasião em que o mesmo, no geral, falou da importância da proposta apresentada, ressaltando dispositivos que melhoravam o pacto laboral então em vigor, bem como dando realce às cláusulas que trazia novidades para a categoria, tendo ao final de sua exposição concertada a que os presentes discutissem o tema. O Senhor Presidente, então colocou a proposta para discussão do plenário. Em seguida percebendo que todos se consideravam satisfeitos a exposição da matéria em pauta, pediu aos presentes que votassem. O Senhor Presidente, anunciou aos presentes que daria andamento aos trabalhos momento em que ficou constatada a presença de 17 (dezesete) empregados da referida categoria, que na ocasião exercitaram seu direito de voto. A votação foi realizada em perfeita ordem. Contados os votos, verificou-se que a proposta, foi aprovada por unanimidade, vez que todos haviam optado pela aprovação das propostas. Composta de 36 (trinta e seis) cláusulas e com 25 (vinte e cinco) parágrafos, dispositivos em 9 (nove) páginas, da forma seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DATA-BASE; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO PISO SALARIAL; CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE SALARIAL; CLÁUSULA QUINTA – DA IRREDUTIBILIDADE DOS SALÁRIOS E VANTAGENS; CLÁUSULA SEXTA – DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO; CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRABALHO EXECUTADO NOS FERIADOS E DOMINGOS; CLÁUSULA OITAVA – DA PRODUTIVIDADE; CLÁUSULA NONA – DO CAFÉ DA MANHÃ; CLÁUSULA DÉCIMA – DO ALMOÇO; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUXÍLIO FUNERAL; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO

Fundado em 04 de novembro de 1959.

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 1º de julho de 1960.
Sede: Avenida Tristão Gonçalves, 1023 – Centro – Fortaleza – Ceará – CEP 600015-000.
Fone: (85) 3226-9951 e-mail: stigramine.ce@gmail.com
CNPJ: 07.341.456/0001-64

